

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, para aquisição de material didático e escolar para o Fundo Municipal de Assistência Social, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 10/05/2016 até às 8:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material didático e escolar para uso no Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Máximo R\$</b>	<b>Valor Total Máximo R\$</b>
01	03	Und.	Adesivo Contact 45 Cm x 10 metros, nas cores vermelho, azul, verde e cristal.	47,00	141,00
02	02	Cx	Alfinete niquelados 50g n 29.	6,60	13,20
03	01	Und.	Apagador para quadro branco em plástico com depósito medindo 15x6x4.	14,90	14,90
04	15	Und.	Apontador lápis, material polipropileno, lamina em aço temperado, tipo escolar, cores diversas, tamanho pequeno, quantidade furos 01, características adicionais com depósito, procedência nacional, formato retangular de 6cm altura, 2,5cm largura por 1,5 de profundidade.	4,00	60,00
05	03	Und.	Arquivos plásticos para guardar trabalhos dos alunos tipo A4, com 35 mm de espessura.	4,50	13,50
06	05	Und.	Balão colorido nº 7, pacote com 50 unidades, obs. selo do INMETRO e sistema de gestão de qualidade e ISO 9001.	8,50	42,50
07	01	Und.	Barbante de algodão de 100m algodão cru 08 fios, rolo com 184 metros.	4,50	4,50
08	03	Kg.	Bastão de cola quente grosso.	20,00	60,00
09	20	Und.	Borracha escolar tamanho 40, composta de látex, na cor branca.	0,25	5,00
10	25	Und.	Caderno de desenho grande capa dura com	6,45	161,25

			60 folhas tamanho 297mm X 210mm, espiral.		
11	15	Und.	Cadernos grandes universitário com capa dura, espiral com 96 folhas não picotadas dividida em matérias, tamanho 200X275mm.	4,50	67,50
12	10	Unid.	Caderno pequeno ¼, capa dura 48 folhas sem espiral.	3,50	35,00
13	10	Unid.	Caderno pequeno ¼, capa dura 48 folhas com espiral.	2,90	29,00
14	10	Unid.	caderno pequeno de caligrafia ¼, com 48 folhas.	1,10	11,00
15	02	Und.	Calculadora de Mesa 12 dígitos com visor LCD (big display). Possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria (G10).	25,90	51,80
16	02	Cx.	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades, constituída de polipropileno, latão com esfera de tungstênio, material transparente e com orifício lateral, com corpo hexagonal e tampa ventilada, nas cores vermelha, azul e preta a escolha do contratante.	65,00	130,00
17	02	Cx.	Caneta gliter gel com 12 unidades.	42,50	85,00
18	02	Cx.	Caneta marca texto amarelo fluorescente não recarregável com 12 unidades.	15,90	31,80
19	01	Cx.	Clips n° 2 c/500g.	12,90	12,90
20	01	Cx.	Clips n° 4 c/500g.	12,90	12,90
21	20	Und.	Cola branca 110 gr com fórmula a base de água e PVA , 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos, aplicação em cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	5,00	100,00
22	04	Und.	Cola branca de 1 kg com fórmula a base de água e PVA , 100% lavável mesmo depois de seca, bico contra entupimentos e vazamentos, aplicação em cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	30,00	120,00
23	04	Und.	Cola dimensional 3D com gliter brilhante e ou metalico várias cores c/35g cada.	7,00	28,00
24	07	Und.	Fita crepe adesiva larga em papel, 36mmx50m.	32,40	226,80
25	02	Und.	Elástico chato 6mmx10mts de alta resistência e durabilidade.	23,00	46,00
26	02	Und.	Estilete 6mm profissional ajustável.	14,90	29,80
27	05	Und.	Fita adesiva transparente 45mmx45m, material polipropileno transparente, tipo	4,10	20,50

			mono face, aplicação multiuso de alta colagem.		
28	01	Und.	Fita de Cetim 100% Poliéster nº01 - 07 mm com 100mts (simples) cores diversas a escolha do contratante.	20,00	20,00
29	20	Res	Folha A4 com 500 unidades, na cor branca medindo 210 mm de largura por 297 mm de comprimento e o seu peso específico é de 75 gramas por metro quadrado, 99,99% não atolamento.	20,00	400,00
30	02	Cx.	Giz de cera com regulagem de ponta para colorir com 12 cores tipo retrátil twist.	24,90	49,80
31	02	Cx.	Giz escolar cilíndrico plastificado, antialérgico de 81mmx10mm branco ou colorido c/50	29,90	59,80
32	01	Und.	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear de 25 à 40 folhas, base para alojar grampos 26/6, 23/8, 24/08 com abertura corredeira frontal para reposição de grampos e botão de acionamento (abertura) traseiro, alcance 100 mm, tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	30,00	30,00
33	01	Cx.	Grampo 26x6 galvanizado com 5000 unidades.	3,50	3,50
34	01	Cx.	Lápis borracha com 12 und of 7000.	44,90	44,90
35	15	Cx.	Lápis de cor longo com, 12 cores, kit contendo 14 lápis sendo 12 lápis para colorir e 02 lápis para escrever, e 01 apontador, todos acondicionados dentro da caixa, fabricados com árvores de reflorestamento, com cores super vivas, desenhar macio, fácil de apontar, não quebram quando apontar.	16,00	240,00
36	01	Cx.	Lápis de escrever grafite nº 02 Preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4B) e escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades.	60,00	60,00
37	02	Und.	Livro ponto ofício com 100 folhas.	21,00	42,00
38	01	Und.	Marcador permanente para CD, com duas pontas sendo 01 ponta fina e 01 ponta grossa.	4,50	4,50
39	02	Cx.	Marcadores para quadro branco c/ 12 unidades, WBM-7 (preto, vermelho e azul).	99,90	199,80
40	08	Cx.	Massas de modelar em bastão soft com	4,90	39,20

			aroma tutti frutti 180g várias cores c/12.		
41	08	Pact.	Massa de modelar soft em cores variadas, potes 150g, com 06 potes cada pacote.	36,95	295,60
42	01	Pct.	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem Spiral c/200 FL.	21,60	21,60
43	03	Pct.	Papel camurça várias cores medindo 40x60cm c/10.	8,50	25,50
44	03	Rolo.	Papel celofane medindo 85x100 cm bopp sortidos cromos com 50 folhas.	49,50	148,50
45	04	Pct.	Papel dupla face várias cores c/20.	12,50	50,00
46	04	Pct.	Papel duplex c/20.	14,00	56,00
47	06	Und.	Papel laminado 49x59cm várias cores.	1,50	9,00
48	01	Rolo.	Papel pardo pequeno 0,60 x 13 kg (brilhante).	110,00	110,00
49	02	Maço.	Papel seda de 50x70cm de maços de 100 folhas com várias cores.	13,00	26,00
50	01	Cx.	Pincel atômico ponta 8mm no traço mais grosso 1100 preto, verde, vermelho e azul.	42,50	42,50
51	04	Und.	Pincel para pintar nº 20- tamanho grande.	5,80	23,20
52	02	Und.	Pistola grande profissional (cola quente), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts), com potencia 80W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Produto de acordo com o padrão brasileiro.	20,00	40,00
53	02	Und.	Pistola profissional pequena de adesivo (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (127x220 volts), com potencia 80W. O aplicador utiliza cola quente fina de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Produto de acordo com o padrão brasileiro.	18,00	36,00
54	02	Pct.	Placa de EVA atalhado cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm c/10.	49,00	98,00
55	02	Pct.	Placa de EVA brilhante com glitter cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm c/10.	55,00	110,00
56	02	Pct.	Placa de EVA com enfeites cores rosa, vermelho, roxo, amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco, bege de 40x60 cm c/10.	49,90	99,80
57	04	Pct.	Placa de EVA cores rosa, vermelho(5), roxo,	18,00	72,00

			amarelo, verde claro e escuro, laranja, azul claro e escuro, preto, marrom, branco(5), bege de 40x60 cm c/10.		
58	10	Und.	Régua de acrílico 30 cm.	2,00	20,00
59	03	Und.	Tesoura escolar pequeno com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13cm, com ponta arredondada, sem ponta do tipo Tramontina, mundial ou equivalente corte ondulado grande.	8,00	24,00
60	02	Und.	Tesoura grande para corte ondulada (zig zag), profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total mínimo da tesoura (cabo e corte) de aprox. 22 cm).	60,00	120,00
61	03	Und.	Tesouras grandes uso geral, profissional, aço inox, área utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total da tesoura (cabo e corte) de aprox. 22 cm).	12,00	36,00
62	05	Und.	Tinta dimensional Auto relevo brilhante varias cores com 35ml cada.	3,00	15,00
63	05	Und.	Tinta facial- 10 cores c/15ml cada.	20,00	100,00
64	20	Pote.	Tinta guache pote com 250ml vermelho(20), branca(40), amarelo, verde, preta, azul, marrom, rosa, roxo e outras.	6,50	130,00
65	03	Rolo.	TNT (rosa, roxo, verde claro, branco (2), vermelho, azul escuro, azul claro) gramatura 40gr rolo com 50 metros de comprimento por 1,50 metros de largura.	78,00	234,00
66	02	Und.	Molha dedos, 12g, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contém glicerina e não mancha, pote 12g.	3,50	7,00
67	01	Cx.	Grampo trilho, material plástico polietileno, cor branca, tamanho 80 mm, capacidade 200fls, 75g, pacote 50 jogos.	11,00	11,00
68	05	Und.	Tinta Sptrey multiuso 400ml, com resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Possui ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Pode ser usado em ambientes internos ou externos. Indicada para: qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica. nas cores verde, vermelho, prata,	25,00	125,00

			ouro, branco e amarelo.		
69	04	und	Pen drive de 8GB	29,90	119,60
70	03	Und.	Pen drive de 16GB.	45,00	135,00
71	01	Und.	Perfurador grande de papel no mínimo 100 folhas, com dimensões aproximadas de 115 x 240 x 260 mm, aberturas aproximada 13 mm, capacidade de perfuração mínima de 100 folhas, distância entre furos de 80 mm, distância de margem de 08 mm, peso aproximado 3,2kg, base e cabo em ferro fundido, reservatório para papel em plástico, pinos em aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes.	135,00	135,00
72	03	Und.	Cola Instantânea 5 gr, com bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso, recomendado para, porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel, resistente à umidade, embalagem fica em pé - possui sistema anti vazamento, cola quase todos os materiais, colagem transparente e instantânea, fórmula sem solventes.	10,00	30,00
73	50	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente, 9 mm.	0,11	5,50
74	50	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente 12mm.	0,14	7,00
75	50	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente 14mm.	0,15	7,50
76	50	Und.	Espiral para encadernação preto ou transparente 17mm.	0,20	10,00
77	01	Und.	Capa para encadernação A4 transparente pacote com 100.	35,00	35,00
78	02	und	Balde com tampa e alça, colorido, contendo em torno de 171 até 200 peças, com medidas entre de 5 x 5 cm até 12 x18 cm cada peça, com dimensões entre 8mm até aproximadamente 30mm, confeccionado em plástico polietileno ou madeira, contendo 52 consoantes, 40 vogais, 60 números e sinais, com inspeção do IMETRO, com data de fabricação e validade, com qualidade compatível com a descrição do produto e preço.	150,00	300,00
79	10	und	Balão bexiga modelagem fácil, canudo, sortido, tamanho n° 7, pacote com 50 unidades, com certificação do INMETRO e sistema de gestão de qualidade.	10,90	109,00
80	50	Und	Botões em diversas cores, tamanhos,	0,50	25,00

			formatos em materiais diversos como: madeira, acrílico, plástico, entre outros, usados em artesanato e atividades lúdicas.		
81	02	und	Bola futebol de campo confeccionada em couro sintético, peso entre 420-450g, com diâmetro entre 68 e 70cm de circunferência, costurada, com certificação do IMETRO com data de fabricação e validade, sistema de gestão de qualidade.	101,90	203,80
82	02	und	Bola de borracha, circunferência entre 48x50 cm, peso entre 150gr e 200gr. Com certificação INMETRO e sistema de gestão de qualidade.	19,90	39,80
83	05	und	Bola de tênis de mesa na cor laranja 40mm, oficial, confeccionada em material de celulose, embalagem com 06 unidades.	24,60	123,00
84	03	und	Canetinha hidrográficas 12 cores, formulação com corantes de alta qualidade, com cores vivas e grande durabilidade, com peso aproximado 0,52kg, altura 177.00cm, largura 63.60cm, profundidade 127.00cm, com certificação do INMETRO e sistema de gestão de qualidade.	15,90	47,70
85	20	und	Cartolina branca com medidas 50x66, com de 150g. com certificação do INMETRO e sistema de gestão de qualidade.	0,60	12,00
86	02	und	Estante retrátil para partituras fixa desmontável, material aço carbono e plástico de engenharia, com regulagem de altura mínima de 0,55mt e máxima de 1,20mt.	49,90	99,80
87	10	und	Pasta catalogo com dimensões de 270 x 320 x 6,0 cm, formato A4, com etiqueta de identificação, com 100 envelopes comportando 200 folhas, constituído em plástico com certificação do INMETRO e sistema de gestão de qualidade.	6,30	63,00
88	15	und	Palheta usada para tocar instrumentos de cordas, exemplo: violão, guitarra, cavaquinho, viola entre outros, dando assim mais fidelidade ao som do instrumento na hora de tocar.	5,00	75,00
89	01	und	Microfone com fio, com cabo incluso, indicado para captura de voz humana, (fala e canto), e sons de instrumentos musicais, aonde não há uma amplificação de captura de som, exemplo: Bateria acústica, instrumentos de percussão, instrumentos de sopro entre outros.	182,90	182,90
90	01	und	Microfone sem fio com base para 02 microfones e com 02 microfones (UHF	843,00	843,00

			alcance de 100m), usado na captação de vozes e sons instrumentais.		
91	01	Und	Pedestal com suporte de microfone, com base estável de três pés, com reguladores de altura vertical e horizontal ajustável, desmontável para transporte.	229,00	229,00
92	02	und	Pandeiro 10", em acrílico colorido, pele leitosa, com seis platinelas duplas em inox e com sete reguladores de pele, com chave de afinação.	95,00	190,00
93	01	und	Cajon Standard com esteira de 24 fios, acento em E.V.A e sistema de captação duplo com dois captadores distintos, instalados em diferentes lugares para melhor captação da frequência desejada, com duas saídas de Jack's balanceados (xlr) denominadas de Bass Drum (bumbo) e Snare (caixa).	474,30	474,30
94	01	und	Caixa de som Multi-Usado com falante 12" , potencia mínima de 60 watts RMS, alimentação 127/220V, amplificada, equalização grave, médio e agudo com 02 entradas P10 p/microfones e 2 entradas P10 instrumental, Aux. RCA ,com USB,SD(cartão de memória) FM e Bluetooth, sem pedestal.	847,00	847,00
95	02	und	Violão Acústico para estudantes(inicialização musical) com cordas em aço, cor natural ou preto, tarraxas niqueladas, com filete em marfim e boa ressonância.	323,00	646,00
96	02	und	Jogos educativos – bingo, contendo 60 esferas de plástico com numeração em alto relevo + Cartão, com 48 cartelas, com o globo confeccionado 31cm (L) x 11cm (A) x 23cm (P). Embalado em uma caixa com Certificação do INMETRO e classificação indicativa de idade.	35,90	71,80
97	02	und	Jogo educativo - quebra-cabeça 30 peças, confeccionado em material plástico – PP (polipropileno), com dimensões mínimas de 23 x 7 x 25 cm, armazenado dentro de uma caixa lacrada, com certificação do INMETRO e classificação indicativa de idade.	19,90	39,80
98	02	und	Jogo educativo - quebra-cabeça 50 peças, confeccionado em material plástico – PP (polipropileno), com dimensões mínimas de 23 x 7 x 25 cm, armazenado dentro de uma caixa lacrada, com certificação do INMETRO e classificação indicativa de idade.	38,90	77,80



99	02	und	Jogo educativo - quebra-cabeça 200 peças, confeccionado em material plástico – PP (polipropileno), com dimensões mínimas de 23 x 7 x 25 cm, armazenado dentro de uma caixa lacrada, com certificação do INMETRO e classificação indicativa de idade.	58,90	117,80
100	02	und	Jogo educativo pega vareta, constituído de plástico colorido, contendo 31 varetas, com dimensões mínimas de 20x5x5cm em polietileno, armazenado dentro de uma caixa lacrada e plastificado, com certificação do INMETRO e classificação indicativa de idade.	7,90	15,80
101	06	und	Lantejola tamanho nº6, pacote contendo diversas cores, constituída em PVC, pacotes contendo 1000 unidades.	10,00	60,00
102	01	und	Alfabeto em EVA ou Plástico, com letras pequenas, contendo 26 letras, armazenado dentro de uma caixa lacrada e plastificado, com certificação do INMETRO e classificação indicativa de idade.	48,50	48,50
103	02	und	Palito de sorvete em madeira, com ponta redonda, pacote contendo 100 unidades.	6,00	12,00
104	30	und	Papel crepom	0,90	27,00
105	30	metro	Tecido em diversas cores lisas, material tricoline, 100% algodão, largura 1,50m.	19,98	599,40
106	30	metro	Tecido estampado para patchwork em diversas cores, tricoline, 100% algodão, largura 1,50m.	19,98	599,40
107	01	Und	Livro o sonho de vitória – Cosac Naify	40,00	40,00
108	01	UND	Livro – Assim ou assado – Cosac Naify	40,00	40,00
109	01	Und	Livro o outro lado	45,00	45,00
110	01	Und	Livro zoom- Brinque Book	35,00	35,00
111	01	Und	Libro Toalha Vermelha – Brinque Book	33,00	33,00
112	01	Und	Livro è o Bicho – Cia da Letrinha	40,00	40,00
113	01	Und	Livro telefone sem fio – Cia da Letrinha	40,00	40,00
114	01	Und	Livro Cantiga do trem- Editora Prumo	35,00	35,00
115	01	Und	Livro Não vou dormir – Global Editora	39,00	39,00
116	01	Und	Livro Raio de Sol, raio de lua-	29,00	29,00
117	01	Und	Livro O pequeno príncipe – Antonie De saint Exupery.	27,00	27,00
118	01	Und	Livro O pica-pau amarelo - Monteiro Lobato	27,00	27,00
119	01	Und	Livro Contos de fada	30,00	30,00
120	01	Und	Livro Petter pan	38,00	38,00
121	01	Und	Livro O Mágico de Oz	20,00	20,00

122	01	Und	Livro Vovó vigarista	20,00	20,00
123	01	Und	Livro o ladrão de raios	40,00	40,00
124	01	Und	Livro João e o pé de feijão	36,00	36,00
125	01	Und	Livro o príncipe e a cinderela	32,00	32,00
126	01	Und	Livro Ora fada, ora bruxa	27,00	27,00
127	01	Und	Livro Não gosto de salada!	35,00	35,00
128	01	Und	Livro a bolsa amarela	28,00	28,00
129	01	Und	Livro Verdade ou mito	40,00	40,00
130	01	Und	Livro Podes encher uma piscina com o teu próprio cuspo	40,00	40,00
131	01	Und	Livro o menino maluquinho	32,00	32,00
132	01	Und	Livro Box coleção diário de um banana	170,00	170,00
133	01	Und	Livro os direitos humanos – Ziraldo	40,00	40,00
				Total	12.555,25

1.2 - O padrão de qualidade do material ofertado deverá ser de ótima qualidade e de primeira linha, os quais serão avaliados pelo secretário da pasta sendo que caso o produto não for de ótima qualidade e de primeira linha não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo fixado neste Edital.

1.2.1 - O padrão de qualidade do material ofertado deverá atender os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), para os itens que exigem esta certificação, podendo o mesmo rejeitar os materiais que não atendam os padrões de qualidade exigido.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - Os produtos por ventura entregues em desacordo com o disposto, e aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação, deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, sem custos para o município.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.7 - Os produtos deverão ser de fabricação nacional e, no caso de importados, deverão estar acompanhados dos documentos aduaneiros que comprovem o desembaraço dos mesmos, além da comprovação que seguem os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), para todos os itens.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação

que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 10/05/2016.

HORÁRIO 10:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 10/05/2016. HORA: 09:00h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 10/05/2016. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até um dia anterior ao estipulado para o dia da realização do certame.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)**

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail [compras@saomigueldaboavista.sc.gov.br](mailto:compras@saomigueldaboavista.sc.gov.br) ou [admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br](mailto:admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br) devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III – Constar marca, prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do documento oficial de identidade do credenciante;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 90 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – Junto do credenciamento os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente as declarações constantes no anexo IV e V.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope as declarações exigidas com assinatura reconhecida do representante legal da empresa e cópia autenticada do ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## 8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO



## **PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para no prazo, máximo, de 02 (dois) dias firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita.

12.2 – Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato/Ata, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.4 - O objeto deste edital, quando não forem acompanhadas do serviço de mão de obra e conserto, deverão ser entregues no setor solicitante, conforme determinação da Administração Municipal.

12.4.1 - Os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso em, no máximo, 05 (cinco) dias após a solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

12.5 - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 03 dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar as peças e executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito, pela Prefeitura, até dia 12 do mês subsequente a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário após apresentação

da Fatura/Nota Fiscal e, quando necessário, apresentação dos documentos solicitados no item 1.7 deste edital, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

#### **14 - DOS ENCARGOS**

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através do Secretario(a) de Saúde e Assistência Social, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e aplicar as sanções cabíveis.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços ou entrega e instalação dos itens licitados, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III – substituir sem custo as mercadorias defeituosas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VII - Apresentar, junto com a Nota Fiscal, e nos casos exigidos, o termo de garantia dos produtos e os documentos solicitados no item 1.7 deste Edital.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A entrega do objeto ou prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, e nos prazos fixados nos itens 12.4.1 e 12.5 deste Edital, sempre mediante emissão da autorização de fornecimento, via fax e/ou e-mail.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato/ata, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 12.4.1 deste Edital;

a.1) multa de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, sobre o valor do total do contrato/ata, caso a substituição da mercadoria defeituosa ou recusada, pela fiscalização do contrato, não ocorra dentro do prazo fixado no item 12.5 deste Edital;

b) de 06 (seis) dias até 20 (vinte) dias de atraso, multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitando-se a 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 12.4.1 deste Edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços

ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem corrigidas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL (BETHA AUTO COTAÇÃO).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

## **19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1** Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

**19.2** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 27/04/2016.

**GILNEI ANTONIO GUTH**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**



## ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 01/2016 FMAS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 01/2016 FMAS, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Fone:**

**Local e Data:**

**Responsável legal:**

**Obs.** Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº. 01/2016 FMAS.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**DECLARAÇÃO**

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. .... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 FMAS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**DECLARAÇÃO**

.....RAZÃO SOCIAL.....  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
.....REPRESENTANTE.....  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº  
....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de  
18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital  
do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2016.

( REPRESENTANTE )

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.  
2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.